



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

MODELO APROVADO PELO ATO DG.PR Nº 012/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações e quantitativos:

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse do TRT 20ª Região em jornal diário de grande circulação no estado de Sergipe, visando o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 54 da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021).

No que tange ao quantitativo a ser contratado, observou-se no Contrato TRT 20ª Região n. 14/2016 (com vigência de 1º/08/2016 a 31/07/2021) a utilização máxima de 350 cm de coluna por ano para publicação de avisos de licitação.

Entretanto, considerando que a Lei n. 14.133/2021 determina a publicação dos extratos de licitação independentemente do valor do objeto licitado, avalia-se que a quantidade de serviço a ser contratada aumentará significativamente.

Tal previsão, aliada à necessidade de divulgar matérias de interesse de outras unidades deste Regional, eleva a ***expectativa de consumo para 700 (setecentos) centímetros de coluna até o final do presente exercício***, montante que poderá não se confirmar, tendo em vista a incerteza sobre os impactos da nova lei de licitações na quantidade de matérias a serem publicadas.

Por essa razão, sugere-se que a vigência da contratação tenha início com o recebimento da nota de empenho pela contratada e término em 31 de dezembro de 2023 (sem possibilidade de prorrogação), ocasião em que a quantidade demandada poderá ser melhor avaliada, com a consequente formalização de uma nova avença, mais adequada à real necessidade deste Regional.

2. Fundamentação da contratação:

A contratação encontra-se lastreada no plano anual de contratações, no documento de formalização da demanda e nas informações extraídas do Contrato TRT 20ª Região n. 14/2016.

Considerando o valor estimado da demanda (item 9 deste TR), sugere-se que a contratação ocorra por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 32, §1º, do Ato DG.PR n. 011/2023.

3. Descrição da solução:

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse do TRT 20ª Região em jornal diário de grande circulação no estado de Sergipe, visando o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 54 da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021), com vigência até o final do presente exercício, sem possibilidade de prorrogação, pelas razões apontadas no item 1 deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação:

Requisitos da solução:

De acordo com a 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT n. 310/2021, os critérios e práticas de sustentabilidade, quando aplicáveis, devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

No caso em tela, o subitem 1.1.10 do referido guia afirma que *“jornais, revistas e periódicos impressos consomem recursos naturais desde a produção até o transporte, além de se transformarem em resíduos sólidos, que nem sempre seguem o caminho da reciclagem, após a sua utilização”*, ao tempo em que recomenda que *“nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado, cabendo justificativa expressa para o caso de não se adquirir as versões eletrônicas.”*

Desse modo, fixa-se como obrigação da contratada a apresentação dos comprovantes das publicações realizadas em meio digital, mediante o envio de uma via eletrônica da página inteira do jornal em que as matérias forem veiculadas.

Em outro aspecto, considerando o objeto a ser contratado, não se identifica a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, de tecnologia e das técnicas empregadas, nem de que sejam exigidas garantia e condições de manutenção e assistência técnica.

Requisitos de habilitação e de qualificação do contratado:

Serão exigidas a regularidade perante a Fazenda federal, a relativa à seguridade social e FGTS e perante a Justiça do Trabalho, além de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos de habilitação poderão ser supridos com o documento de cadastramento no SICAF, em que tais documentos constam como válidos e por meio eletrônico, nos respectivos sites que os disponibilizam, sendo, em qualquer hipótese, condição prévia à contratação direta a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), devendo-se providenciar as certidões negativas ou de nada consta para juntada ao respectivo processo.

5. Modelo de execução do objeto:

Os serviços possuem natureza continuada, se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, e serão prestados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

6. Modelo de gestão do contrato:

Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. Critérios de medição e de pagamento:

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade publicada de centímetros de coluna.

Estima-se a utilização de 700 (setecentos) centímetros de coluna até o final do presente exercício, não estando a Administração obrigada a realizar a contratação total.

Os serviços serão pagos através de nota de empenho estimativa, com a emissão de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até dez dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta contratação, observadas as seguintes condições:

- a) O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- b) Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:
 - b.1) Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);
 - b.2) Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12;
- c) As notas fiscais e os documentos exigidos neste instrumento para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente pelo SIGEO-JT (Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), sendo necessária a realização do cadastramento prévio por parte da Contratada, com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema;
 - c.1) Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> (o tutorial pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>)
- d) No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 20ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

Tendo em vista que o objeto a ser contratado é indivisível, não há que se falar em parcelamento da solução, de modo que o critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço global,

considerando a estimativa anual de consumo prevista no item 1 deste TR.

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante dispensa de licitação, com base no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 32, §1º, do Ato DG.PR n. 011/2023.

9. Estimativas do valor da contratação

Com base em contratação similar realizada pelo TRT 14ª Região, na qual se obteve o valor de R\$ 14,00 por centímetro de coluna publicado, a estimativa do valor global da contratação é de R\$ 10.800,00, considerando o consumo estimado de 700 centímetros de coluna neste exercício.

Observe-se, entretanto, que se mostra necessário realizar pesquisa de mercado mais aprofundada, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 14.133/2021, a fim de se obter o valor definitivo da contratação direta, por dispensa de licitação.

10. Adequação orçamentária

Indica-se como fonte de recursos para a adequação orçamentária o item 408, código SIGEO 151212023288439, do Plano de Contratações 2023, aprovado pelo ATO DG.PR n. 065/2022.

11. Condições de recebimento do objeto:

O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para verificação das informações veiculadas nos avisos;
- b) Definitivamente, depois de averiguada a regularidade e correção dos avisos, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12. Prazo e forma de execução:

Os serviços de publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse do TRT 20ª Região em jornal diário de grande circulação serão prestados conforme as seguintes disposições:

- a) O CONTRATANTE remeterá as matérias à CONTRATADA, somente através de e-mail, com confirmação de leitura, indicando a natureza da matéria e o dia da publicação;
- b) As matérias enviadas à CONTRATADA até às 14 horas devem ser publicadas no dia seguinte ou em data superior indicada pelo CONTRATANTE;
- c) Para publicação de matéria em prazo inferior ao indicado no item acima é necessária a concordância da CONTRATADA. Havendo essa concordância, a publicação torna-se obrigatória, sujeita a todos os efeitos contratuais;
- d) A CONTRATADA deverá publicar as matérias nas páginas costumeiramente reservadas às publicações de atos oficiais de órgãos públicos, observadas as medidas e parâmetros contratados, legíveis e sem rasuras, ressalvando-se que eventual publicação em medidas superiores às contratadas não obrigam o CONTRATANTE ao pagamento do excedente, cabendo à CONTRATADA eventual ônus resultante do excesso;

e) A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de publicação até às 13h00min do mesmo dia de circulação da matéria e, caso não haja expediente para o CONTRATANTE, fica a CONTRATADA autorizada a apresentar o comprovante no primeiro dia útil subsequente, *observando que se considera comprovante de publicação uma via eletrônica da página inteira do jornal em que a matéria foi veiculada;*

f) O comprovante de publicação deve ser entregue via e-mail (dilic@trt20.jus.br) para a Divisão de Licitações e Contratos (DILIC);

g) Matérias publicadas com erros decorrentes de falha da CONTRATADA deverão ser republicadas sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE por eventuais prejuízos decorrentes.

13. Vedações e Impedimentos:

Não poderá ser contratado, direta ou indiretamente: a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do TRT20, ocupante de cargo em comissão ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Aracaju/SE, 29 de março de 2023.

Edward Lima da Silva
Chefe da SPLC

Yuri Oliveira Azevedo
Técnico Judiciário/SMPL